



EDITAL Nº 21/2021 – PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE EMERGENCIAL

A Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), torna público este edital com a finalidade de selecionar, **em caráter excepcional**, discentes de graduação da Unifesspa matriculados em cursos com ofertas de componentes curriculares no período letivo 2022.1 para concessão de auxílio transporte emergencial.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), a qual impactou profundamente todos os aspectos da vida social e econômica.

1.2. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e de diretrizes, que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais.

1.3. Considerando os termos da Resolução Consepe nº 031/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que “Regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil da Unifesspa” e suas alterações, que considera o transporte como uma das modalidades do eixo prioritário de atendimento.

1.4. Considerando as especificidades e o perfil dos discentes matriculados em cursos com ofertas de disciplinas no período intervalar, e a reduzida oferta de infraestrutura para acesso às aulas na modalidade remota, tendo como principal agravante o acesso



à internet, o que tem agravado a situação de evasão dos discentes desta modalidade de ensino.

1.5. Considerando que as aulas para os discentes supracitados, estão previstas para ocorrerem nos meses de janeiro a março de 2022, de acordo com a Resolução n. 559, de 27 de outubro de 2021.

1.6. Considerando a autorização para oferta de componentes curriculares, de forma presencial, para cursos de graduação no período letivo 2022.1, de acordo com o Art. 2º da Resolução Consepe nº 581/2021, de 07 de dezembro de 2021.

1.7. Justifica-se o processo de seleção proposto por este edital.

2. DA FINALIDADE E PÚBLICO - ALVO

2.1. Este edital tem por finalidade selecionar, *exclusivamente*, discentes matriculados no período letivo **2022.1** em cursos intervalares/intensivos e Educação do Campo, com oferta de componentes curriculares presenciais no período letivo, **em caráter excepcional**, como medida de apoio à realização das atividades acadêmicas.

a) A concessão do auxílio transporte, objeto deste edital, em caráter emergencial está em consonância com Art. 4º da Resolução Consepe nº 031, de 25 de fevereiro de 2015, e seus desdobramentos, *especialmente* ao que está expresso no inciso II do Art. 4º, que estabelece que uma das formas de viabilizar os objetivos da Política de Assistência Estudantil será disponibilizar “ *no orçamento institucional recursos específicos para a Política de Assistência e Integração Estudantil*”. Reitera-se, portanto, que o recurso utilizado para concessão do auxílio, objeto deste edital, **não será** oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. A concessão do referido auxílio ocorrerá **somente** nos meses de *janeiro e fevereiro de 2022*, não gerando compromisso institucional com sua manutenção em períodos letivos posteriores.

3.2. Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, a concessão dos auxílios como especificados neste edital será suspensa.



3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS OFERTADOS.

3.1. Consiste no pagamento de auxílio pecuniário no valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) para custeio de gastos totais ou parciais de transporte para realização de traslado da sua residência, no município onde cursa graduação, até o campus onde desenvolve suas atividades acadêmicas.

3.2. Serão ofertados **103 (cento e três)** auxílios financeiros para serem utilizados nos termos do subitem 3.1 deste edital

3.3. Os recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados para atendimento do presente edital são atinentes a receitas diretamente arrecadadas pela Unifesspa.

3.4. Caso haja demanda superior à oferta, a distribuição do auxílio será efetuada de acordo com o quadro abaixo:

Discente	Percentual de Beneficiados
Graduação Discente público da assistência estudantil da Unifesspa*	50%
Graduação Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais. (<i>Cota escola, Renda e PcD**</i>)	30%
Graduação Discente ampla concorrência não atendidos em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais que fizerem	20%

*Discentes contemplados com auxílios financeiros oriundos dos Editais e/ou Instruções Normativas geridos pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX (Edital Permanência Intervalar, Instrução Normativa nº 02, 18 de outubro de 2017 – Auxílio Emergencial - Instrução Normativa nº 02 de 15 de abril de 2015 – Auxílio à Pessoa com Deficiência (PcD) e auxílios do Programa Conecta Unifesspa vigentes).

**Pessoa com Deficiência.



3.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às cotas sociais e raciais, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

4. CONDIÇÕES DE ACESSO

4.1. Poderá concorrer ao auxílio transporte emergencial o estudante que atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- I.** Ser estudante da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados presencialmente em cursos de graduação intensivo/intervalar e Educação do Campo no período letivo 2022.1.
- II.** Estar desenvolvendo suas atividades acadêmicas presencialmente no respectivo campus da Unifesspa em Marabá, no período letivo 2022.1
- III.** Não estar em situação de trancamento, mobilidade ou afastamento especial;
- IV.** Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e meio vigente.

4.2. Em relação aos estudantes que se autodeclararem Pessoa Com Deficiência (PcD), será verificada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e junto ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Unifesspa (NAIA) a condição de pessoa com deficiência (PcD).

4.3. A não comprovação da situação de deficiência autodeclarada, após a verificação realizada pela equipe técnica da Coordenação de Assistência Estudantil, acarretará com que os candidatos concorrão às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, na plataforma emergencialtransporte.unifesspa.edu.br no **período letivo de 05 a 11 de janeiro de 2022.**

5.2. Para se inscrever o discente deverá acessar a plataforma acima informada, inserir o login e senha utilizados para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), e preencher o formulário de inscrição disponível.

5.3. Especificações para diferentes grupos de discentes



I. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa: Poderão concorrer aos auxílios destinados aos discentes público da Assistência Estudantil, apenas os discentes que possuírem avaliações socioeconômicas vigentes até 31/12/2021.

II. Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais (reserva de vagas para grupos étnicos): Para fins de comprovação dos discentes ingressantes via sistema de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) será realizada verificação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

III. Discentes não atendidos em processos seletivos da Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos: Discentes ingressantes na Unifesspa pela modalidade ampla concorrência, desde que atendam as condições de acesso descritas no subitem 4.1 deste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério primário de classificação será a categoria socioeconômica ao qual o discente se enquadra: de **0 a 1/2 (zero a meio) salário mínimo, de 1/2 a 1 (meio a um) salário mínimo e de 1 a 1 e 1/2 (um a um e meio) salário mínimo**, respectivamente.

6.2. Seguem abaixo os critérios secundários de classificação dos discentes, de acordo com cada um dos grupos elencados no item 5.3, em ordem decrescente de importância:

6.2.1. Discentes de graduação público da Assistência Estudantil da Unifesspa

I. Menor Renda per capita familiar;

II. Maior pontuação obtida no processo de seleção ao qual é vinculado à Assistência Estudantil;

III. Menor Renda Familiar Total;

IV. Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);

V. Maior idade cronológica.



6.2.2 Discentes ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou raciais (reserva de vagas para grupos étnicos):

- I.** Menor Renda *per capita* familiar;
- II.** Menor Renda familiar Total;
- III.** Discentes oriundos da rede pública de educação;
- IV.** Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);
- V. Maior idade cronológica;**

6.2.3 Discentes **não atendidos** em processos seletivos Assistência Estudantil da Unifesspa e/ou não ingressantes pelo sistema de cotas sociais ou reserva de vagas para grupos étnicos:

- I.** Menor Renda *per capita* familiar;
- II.** Menor Renda familiar Total;
- III.** Discentes oriundos da rede pública de educação;
- IV.** Semestre/ano de ingresso no curso (maior tempo de curso);
- V. Maior idade cronológica;**

7. RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no **dia 17/01/2022**, no site <https://editais.unifesspa.edu.br/> e sae.unifesspa.edu.br

7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá ser interposto por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br **nos dias 18 e 19/01/2022**.

7.3. Será publicada lista nominal com a homologação/classificação final dos discentes após análise dos recursos, **no dia 20/01/2022** no site <https://editais.unifesspa.edu.br/> e sae.unifesspa.edu.br

8. ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS

8.1. Envio dados bancários: esta etapa é obrigatória ao discente contemplado com auxílio transporte emergencial. Trata-se do envio de dados bancários do discente



(conta corrente, da qual seja o único titular), por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br, até às **23:59h do dia 21/01/2021**.

8.2. Em hipótese alguma serão aceitos dados bancários de conta poupança, conta conjunta ou conta que estejam em nome de terceiros.

8.3. Caso o discente não envie os dados bancários no prazo estabelecido no subitem 8.2, o mesmo terá seu status considerado como INDEFERIDO no processo de seleção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso a demanda pelo auxílio seja maior que a oferta, a PROEX manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados para eventuais substituições e/ou ampliações no número de auxílios.

9.2. Durante todo o período letivo em que receber o referido auxílio, o beneficiário deverá:

I. Manter as condições descritas no presente edital;

II. Manter-se matriculado em componentes curriculares do período letivo 2022.1, e manter-se realizando de forma presencial suas atividades acadêmicas;

III. Informar à PROEX, por meio do e-mail permanencia@unifesspa.edu.br e WhatsApp (94) 2101-7193, eventuais dificuldades no cumprimento das obrigações listadas neste Edital;

IV. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PROEX referente às normas deste edital;

V. É de inteira responsabilidade do discente acompanhar as informações sobre este processo seletivo e suas respectivas publicações durante a vigência deste edital.

9.3. O discente que, em qualquer etapa deste edital, estiver evadido, trancado, afastado, diplomado, desistir dos componentes curriculares presenciais, terá o benefício suspenso.



9.4. Este processo seletivo terá validade de 2 meses (dois meses), considerando os meses de integral cumprimento de atividades acadêmicas (*janeiro e fevereiro*), conforme previstos na Resolução Consepe nº 559, de 27 de outubro de 2021.

9.5. É de responsabilidade do discente manter seus dados cadastrais atualizados junto à PROEX para fins de manutenção do auxílio recebido.

9.6. O ato da inscrição gera a presunção de que o discente conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.7. Cabe à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis as deliberações referentes aos casos omissos deste edital.

10. CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo deste Edital seguirá o calendário a seguir:

	ETAPAS	PERÍODOS
01	Publicação	16/12/2021
02	Período de Divulgação do Edital	16/12/2020 a 04/01/2022
03	Período de Inscrição	05/01/2022 a 11/01/2022 <i>(até as 23h:59min do dia 11/01/2022)</i>
04	Divulgação de inscrições homologadas (Finalizadas)	12/01/2022
05	Análise de critérios de elegibilidade	13 e 14/01/2022
06	Resultado preliminar	17/01/2022
07	Período de Recursos	até as 18:00 hs do dia 19/01/2022
08	Resultado Final	20/01/2022
09	Envio de dados bancários	21/01/2022 <i>(até as 23h:59min do dia 21/01/2022)</i>
10	Início do Recebimento do auxílio	Até 10º dia útil do mês de fevereiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



Marabá(PA), 16 de dezembro de 2021.

Diego Rocha Guedes
Prof. Dr. Diego Rocha Guedes

Diretor de Assistência e Integração Estudantil
Portaria Nº 1474/2021– Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Lucia Cristina Cavalcante

Prof^a. Dr^a. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa